



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 781/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial urbana a **MATEUS PORTES DA SILVA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a efetuar doação condicionada de área industrial urbana pertencente ao Município a empresa **MATEUS PORTES DA SILVA**, de área de terreno urbano de propriedade do município, situado no loteamento industrial da Vila São Pedro nesta cidade, com área de 1.152m² (hum mil cento e cinqüenta e dois metros quadrados) lote nº 03 da quadra D.

Artigo 2º.- A doação mencionada no artigo 1º da presente Lei, destina-se exclusivamente a implantação de indústria voltada ao ramo de “**COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS**”.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 28 de março de 1989.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL